



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE VEREADOR DR. CHIQUINHO

Presidente

PROJETO DE LEI Nº. ____/2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de incluir questionários acerca do “Censo Populacional de Cães e Gatos” no quadro de funções dos agentes comunitários de saúde do Município de Belém.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Dispõe sobre a obrigatoriedade de incluir questionários acerca do Censo Populacional de Cães e Gatos no quadro de funções dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), do Município de Belém.

Art. 2º Os agentes designados, em suas visitas casa à casa, deverão preencher questionário padronizado e distribuído pela Secretaria Municipal de Saúde contendo, no mínimo, os seguintes itens:

- a) número de animais de estimação;
- b) espécie do animal;
- c) sexo do animal;
- d) condição reprodutiva (esterilizado ou não);
- e) tipo de alimentação e período que é fornecida;
- f) condições do abrigo do animal;
- g) identificação do visitador;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Lameira Bitencourt – Belém, 10 de setembro de 2019.


Vereador Dr. Chiquinho

PSOL